



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.93/2025	
Referência:	Processo nº J2024/077943-0	
Interessado:	Jmgeologia Serviços Geológicos E Ambientais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Alteração Contratual Empresa Juarez Marques Cardoso-ME, com nome fantasia JMGeologia Serviços Geológicos e Ambientais
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/077943-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual e, Considerando que a Empresa Interessada (Juarez Marques Cardoso-ME, com nome fantasia JMGeologia Serviços Geológicos e Ambientais), solicitou a alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Ltda Juarez Marques Cardoso e Consolidação do Contrato Social, realizada em 01 de abril de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a)Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social JMGeologia Serviços Geológicos e Ambientais Ltda, com nome fantasia JMGeologia Serviços Geológicos e Ambientais; b)Cláusula Segunda - O objeto social: - Serviços de estudos geológicos, perfurações e sondagens de solo. - Serviços de perfuração de poços tubulares. - Serviços de engenharia e monitoramento ambiental. - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e materiais hidráulicos. - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. - Serviços de captação, tratamento e distribuição de Água. - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional. c)Cláusula Terceira: O endereço e sede social, é na Rua Abelardo Barbosa, nº: 290 no Bairro/Distrito Residencial Oliveira III em Campo Grande-MS, CEP: 79.091-802. d)Cláusula Quarta: O Capital Social, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e)Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá, ao administrador/sócio Sr. Juarez Marques Cardoso. Desta forma, considerando que a Empresa em epígrafe, possui na presente data, o Geólogo Sr. Juarez Marques Cardoso, como Responsável Técnico, perante este Conselho, detentor das atribuições previstas na Lei n. 4076 de 23/06/1962. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia com restrição as áreas de Engenharia Ambiental e Engenharia Mecânica. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice

Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.94/2025	
Referência:	Processo nº F2024/077029-8	
Interessado:	Giorgia Caliman Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/077029-8, que trata da solicitação de Baixa de ART e; Considerando que a Profissional GIORGIA CALIMAN RODRIGUES, requer a baixa das ART's:1320230097567,1320230064715 e 1320230145877. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa das ART's: 1320230097567,1320230064715 e 1320230145877. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.95/2025	
Referência:	Processo nº F2023/079841-6	
Interessado:	Jose Lourenco Donega	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079841-6, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado, Considerando que o profissional Geólogo José Lourenço Donega, requereu a este Conselho o registro a baixa da ART nº 1320230062874, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado para que no novo atestado conste o número da ART nº 1320230062874, considerando que a mesma substituiu a ART de nº 1320220108136 citado no mesmo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que pela baixa da ART nº 1320230062874, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Geólogo José Lourenço Donega. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.96/2025	
Referência:	Processo nº J2024/080878-3	
Interessado:	Geozan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/080878-3, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica e, Considerando que a Empresa Interessada (Geozan Ltda EPP) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.97/2025	
Referência:	Processo nº F2024/077065-4	
Interessado:	Bruna Oliveira Meyer	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/077065-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica e, considerando que a Empresa FLORIVAL DUARTE DE OLIVEIRA, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional: Engenheira Geóloga. BRUNA OLIVEIRA MEYER - ART nº: 1320230081794, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de **BAIXA** da ART 1320230081794 e profissional Engenheira Geóloga. BRUNA OLIVEIRA MEYER, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. O CRC deverá informar a empresa, que no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar outro profissional com as mesmas atribuições do objeto da empresa, sob pena de cancelamento do registro da empresa. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.98/2025	
Referência:	Processo nº F2024/078637-2	
Interessado:	Pedro Paulo Alves Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078637-2, que trata da solicitação de Interrupção de Registro e, considerando que o interessado, Engenheiro de Alimentos Pedro Paulo Alves dos Santos, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidades em aberto em nome do interessado; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que o interessado não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome do profissional interessado; Diante do exposto, O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.99/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002596-0	
Interessado:	Vitor Bucchioni Chaim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002596-0, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade) e, considerando que o Interessado, requer a REABILITAÇÃO do seu REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado, em 25/08/2008 pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, da cidade de SÃO CARLOS-SP, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA de PRODUÇÃO-MATERIAIS. Estando satisfeitas as exigências legais, O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade), o Profissional terá as atribuições constantes na Resolução n. 241, DE 31 DE JULHO DE 1976 DO CONFEA, no âmbito de sua formação profissional. Terá o título de Engenheiro de Produção, COM ÊNFASE EM MATERIAIS, conforme orientação do Crea-SP. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.100/2025	
Referência:	Processo nº F2024/073575-1	
Interessado:	Jordana Tavares Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073575-1, que trata da solicitação de Registro e, considerando que a Profissional Interessada (Sr^a Jordana Tavares da Silva), requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomada em 17/10/2017, pela Universidade de Brasília-UNB, da cidade de Brasília-DF, pela conclusão do Curso de Engenharia Química, na modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Art. 17 da Resolução n.º: 218 de 29/06/1973 do CONFEA. Terá o Título de Engenheira Química. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.101/2025	
Referência:	Processo nº J2024/079370-0	
Interessado:	Terra Cotta Geo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/079370-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica e, considerando que a TERRA COTTA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo EDER ROBSON PASSARINHO - ART nº: 1320240167600, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo EDER ROBSON PASSARINHO - ART nº: 1320240167600, para desenvolvimento de atividades na área da GEOLOGIA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.102/2025	
Referência:	Processo nº J2024/080117-7	
Interessado:	Engseg Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/080117-7, que trata da solicitação de Alteração Contratual e, considerando que a Empresa Interessada (Clayton Magalhães de Souza Ltda, com nome fantasia ENGSEG Consultoria), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada e Consolidação do Contrato Social, realizada em 18 de outubro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a)Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de “ENGSEG - Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda”; b)Cláusula Primeira – A Sede da Empresa é na Rua Senador Queiroz, nº 450, Bairro Jardim Leblon, em Campo Grande-MS, CEP 79.092-265; c)Cláusula Segunda – O objeto social da empresa é: - Serviços de segurança do trabalho, elaboração de projetos, programas, perícia técnica relacionada a segurança do trabalho, treinamento e cursos de aprendizagem e desenvolvimento gerencial e pessoal; - Serviços de perícia técnica relacionada a consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente; - Serviços de projeto de prevenção de incêndio e execução de instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, construção, gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia; - Serviço de supervisão de obras, projetos de construção por engenheiros; - Serviços médicos ambulatorial restrita a consultas especializada em medicina do trabalho, assessoria e consultoria em medicina do trabalho, com recursos para realização de exames complementares; - Serviços de enfermagem, psicologia e psicanálise e fonoaudiologia. d)Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e)Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao único sócio Sr. Clayton Magalhães de Souza. Desta forma, considerando que a Empresa em epígrafe, possui na presente data, o Engenheiro de Produção – Materiais e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clayton Magalhaes de Souza, como Responsável Técnico, perante este Conselho, detentor das atribuições da Resolução n. 235/75 para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, referente aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado e seus serviços afins e correlatos e do Artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA.,Diante do exposto, estando em ordem a documentação, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Produção - Materiais e Engenharia de Segurança do Trabalho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):

Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.103/2025	
Referência:	Processo nº F2024/077898-1	
Interessado:	Giorgia Caliman Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/077898-1, que trata da solicitação de Baixa de ART e, considerando que a Profissional: GIORGIA CALIMAN RODRIGUES, requer a baixa das ART's 1320230046384, 1320240042053 e 1320240042062. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa das ART's 1320230046384, 1320240042053 e 1320240042062. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.104/2025	
Referência:	Processo nº F2024/078178-8	
Interessado:	Hatus De Oliveira Felício	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078178-8, que trata da solicitação de Registro e, considerando que o Profissional Interessado (Sr. Hatus de Oliveira Felício), requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 29/07/2022, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ da cidade do Rio de Janeiro-RJ, pela conclusão do Curso de Geologia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de de Registro. O profissional terá as atribuições constantes do Artigo 11 da Resolução 218/73 do CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-RJ. Terá o Título de Geólogo. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.105/2025	
Referência:	Processo nº J2024/079476-6	
Interessado:	Qualimix	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/079476-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica e, considerando que a QUALIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Químico. NIXON ROBERTO SCHERER - ART nº: 1320240165812, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico. NIXON ROBERTO SCHERER - ART nº: 1320240165812, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Química. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.106/2025	
Referência:	Processo nº J2025/000349-4	
Interessado:	Terra Cotta Geo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/000349-4, que trata da solicitação de Alteração Contratual e, considerando que a empresa interessada Terra Cotta Geo requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Terra Cotta Topografia e Consultoria Ambiental Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Itajaí, nº 405, Sala A, Vila Antonio Vendas, CEP 79.041-270 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Monike Suellen Oliveira Magalhães Moret e Alex Leite Moret de Carvalho, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Terra Cotta Geo, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.107/2025	
Referência:	Processo nº F2024/079527-4	
Interessado:	Maria Margarida Crippa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079527-4, que trata da solicitação de Baixa de ART e, considerando que a Profissional: MARIA MARGARIDA CRIPPA, requer a baixa da ART: 1320240019639. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320240019639. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.497 RO de 07 de fevereiro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.108/2025	
Referência:	Processo nº J2024/081326-4	
Interessado:	Enfil Sa Controle Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/081326-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica e, considerando que a empresa interessada Enfil S/A Controle Ambiental, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Químico Franco Castellani Tarabini Júnior - ART nº 1320240171930, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de registro normal de pessoa jurídica a Enfil S/A Controle Ambiental, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Química, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Químico Franco Castellani Tarabini Júnior - ART nº 1320240171930, com restrições as seguintes atividades: Atividades das Áreas da Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Jônatas Kachorroski, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca, Danilo Furtado Dos Santos, Carlos Augusto Serra Da Costa e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente